COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 08: EIXO RECURSOS HUMANOS
(Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021/2024)

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

35

ANEXO I

(MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Subitem 5.1.)

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

[Local/Data]

Ofício nº. XX/ano

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bloco "F", Ed. Via Capital, sala 1503

CEP 70.040-020 – Brasília/DF

Assunto: Manifestação de Interesse – Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos.

Senhor Presidente,

1. Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], por meio do presente documento, manifesto interesse em apresentar proposta de projeto relativa ao Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), e para tanto, solicitar a senha para o acesso ao Sistema Informatizado do CBC para este Ato Convocatório.

2. Sendo assim, indico o(s) seguinte(s) responsável(is) pelo projeto, que promoverá(ão) o acesso ao Sistema Informatizado do CBC, para apresentação das informações necessárias:

- Responsável Técnico: nome completo, ns. RG e CPF, e-mail e telefone;
- Responsável Financeiro (quando houver): nome completo, ns. RG e CPF, e-mail e telefone.

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 6.1.1.3, e 7.4 alínea "a")

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que promoveremos o desenvolvimento de esportes paralímpicos no âmbito do projeto relativo ao citado Ato Convocatório, que será comprovado mediante participação em *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* - CBI do Paradesporto, ou na ausência destes em campeonato de abrangência nacional devidamente chancelado, ciente de que, havendo descumprimento, será feita a restituição ao CBC, anualmente, de forma integral e devidamente corrigido, do valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o total anual formalizado, na conta específica em que o CBC recebe os recursos destinados aos esportes paralímpicos.

[Local/Data]

_____

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

* Conforme disposto nos itens 7.4 c/c 7.4.1 do Ato Convocatório nº 08, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

37

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.4., alínea "b")

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que dispomos de capacidade técnica e operacional para realizar a execução do projeto e a gestão dos recursos, incluindo infraestrutura física e de recursos humanos compatíveis ao desenvolvimento dos esportes olímpicos e paralímpicos contemplados pelo objeto da parceria.

[Local/Data]

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

* Conforme disposto nos itens 7.4 c/c 7.4.1 do Ato Convocatório nº 08, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

CBC | COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.4., alínea "c")

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que todas as informações prestadas referentes ao projeto proposto e respectivos anexos, para o citado Ato Convocatório são verdadeiras, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local/Data]

_____

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

* Conforme disposto nos itens 7.4 c/c 7.4.1 do Ato Convocatório nº 08, a identificação de falsidade declaratória ensejará, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

39

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.4., alínea "d" e art. 15 do RRH)

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que não nos enquadramos em quaisquer das situações de vedação ou de impedimento de celebração de parceria com o CBC, especialmente as situações previstas pela Lei nº 13.756/2018 e pelo Regulamento de Descentralização para Recursos Humanos – RRH, bem como declaro, para os devidos fins, que o Clube não conta em seu quadro com dirigente:

a) cujas contas relativas a instrumentos anteriores tenham sido julgadas irregulares ou reprovadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou por órgãos de controle de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

d) que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Local/Data]

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

* Conforme disposto nos itens 7.4 e 7.4.1 do Ato Convocatório nº 08 c/c artigo 15, §3º do RRH, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.4., alínea "e")

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que não recebemos recursos, por parceria ou por quaisquer outros meios, de órgão ou entidade Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União para realização do mesmo objeto pleiteado no âmbito deste Ato Convocatório.

[Local/Data]

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

* Conforme disposto nos itens 7.4 c/c 7.4.1 do Ato Convocatório nº 08, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 7.4, alínea "f")

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que esta Entidade não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

[Local/Data]

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

* Conforme disposto nos itens 7.4 c/c 7.4.1 do Ato Convocatório nº 08, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

42

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Subitem 8.10., alíneas "a" até "f")

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº. [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção de recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), que serão:

a) respeitados os limites financeiros das funções elegíveis, constantes no Anexo IV deste Ato Convocatório, durante toda a vigência da parceria;

b) realizados os processos seletivos para admissão de profissionais, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, moralidade, publicidade e eficiência;

c) realizados os controles de jornada de todos os profissionais beneficiados com os recursos descentralizados pelo CBC;

d) recolhidos tempestivamente durante toda a vigência do Termo de Execução a integralidade dos encargos trabalhistas referentes aos contratos de trabalho dos profissionais componentes da Equipe Técnica e Multidisciplinar;

e) lançados na conta bancária específica de movimentação dos recursos da parceria somente e exatamente o valor do apoio financeiro de cada componente da Equipe Técnica e Multidisciplinar;

f) disponibilizados ao CBC sempre que solicitado e, ainda, mantidos em arquivo pelo período de 10 (dez) anos, os Contratos de Trabalho e todos os documentos a ele relativos, dos componentes da Equipe Técnica e Multidisciplinar, inclusive, cópia das Carteiras de Trabalho

REGISTRADO SOB Nº 00080127 1º RCPJ CAMPINAS

43

e Previdência Social CTPS devidamente atualizadas, com o objetivo de atender eventuais auditorias dos órgãos de controle.

[Local/Data]

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

* Conforme disposto nos itens 8.10.1 do Ato Convocatório nº 08, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

44

ANEXO IX

LIMITES FINANCEIROS PARA APOIO A EQUIPE TÉCNICA E MULDISCIPLINAR

Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
TÉCNICO ESTRATÉGICO ESPORTIVO	2.500,00	4.500,00
TÉCNICO ESPORTIVO DE EQUIPES DE BASE	950,00	4.000,00
AUXILIAR TECNICO ESPORTIVO	900,00	2.000,00
PREPARADOR FÍSICO ESPORTIVO	950,00	4.000,00
FISIOTERAPEUTA ESPORTIVO	900,00	3.750,00
TÉCNICO ESPORTIVO DE EQUIPES PRINCIPAIS	4.000,00	8.000,00

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO Nº [NÚMERO DO TERMO]/2020

PROCESSO Nº [NÚMERO DO PROCESSO]: TERMO DE EXECUÇÃO Nº [NÚMERO DO TERMO], QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E O [NOME DO CLUBE PARTÍCIPE].

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com subsede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco F, Sala 1503, Ed. Via Capital – Brasília/DF – CEP: 70.040-020, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice-Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34, e o [NOME DO CLUBE PARTÍCIPE], inscrito no CNPJ sob nº [número do CNPJ do Clube], com sede na [endereço da sede do Clube, com CEP], doravante denominado CLUBE, representado pelo seu Presidente/Comodoro, o Senhor [nome do Presidente/Comodoro do Clube], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [número do RG e órgão emissor/UF], e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], em conjunto doravante denominados PARTÍCIPES, conforme prevê o artigo 14 do Regulamento de Descentralização do Eixo Recursos Humano do CBC - RRH, que deverá reger o presente ajuste, e em observância aos demais normativos do CBC, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO tem por objeto o apoio financeiro para viabilização de Equipe Técnica e Multidisciplinar vinculada à formação de atletas olímpicos e paralímpicos do Clube [nome do clube partícipe], conforme disposições do Ato Convocatório nº 8: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021/2024), em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

46

Parágrafo Primeiro. O projeto e eventuais informações complementares são parte integrante do presente TERMO DE EXECUÇÃO, independentemente de transcrição, cujos termos os PARTÍCIPES acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

Constituem obrigações do CBC:

I - Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, ao monitoramento e à prestação de contas do presente TERMO DE EXECUÇÃO, tendo como norte os princípios da racionalidade administrativa e da economicidade processual, corolários do princípio constitucional da eficiência;

II - Transferir ao CLUBE os recursos financeiros previstos para a execução deste TERMO DE EXECUÇÃO, de acordo com a disponibilidade financeira do CBC e com o estrito cumprimento das disposições constantes do Ato Convocatório nº 8: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021/2024), e suas posteriores alterações;

III – Emitir Ordem de Início, quando aprovado o projeto pelo Colegiado de Direção e preenchidos os requisitos necessários ao início da execução do objeto pactuado;

IV – Monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, inclusive por meio de visitas *in loco*, se for o caso, notificando o CLUBE a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos, ou outras pendências de ordem técnica e/ou normativa;

V - Suspender a execução deste instrumento e/ou a execução de recursos, quando for o caso, fixando o prazo pertinente para o devido saneamento ou a apresentação de informações e esclarecimentos necessários;

VI - Analisar e, se for o caso, aprovar, nos limites dos RRH, do Ato Convocatório e seus anexos, as propostas de alteração do TERMO DE EXECUÇÃO e do seu respectivo projeto;
VII - Analisar a prestação de contas final, relativa a este TERMO DE EXECUÇÃO, de acordo com o RRH;

REGISTRADO SOB Nº
00080127
1º RCPJ CAMPINAS

47

VIII - Guardar a prerrogativa de determinar medidas preventivas e/ou saneadoras, além daquelas já previstas nos regulamentos do CBC, quando houver fundado receio de dano ou prejuízo iminente à execução do presente TERMO DE EXECUÇÃO; e

IX - Guardar a prerrogativa de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão dos recursos para outra entidade, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente, de modo a evitar a descontinuidade das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE:

Constituem obrigações do CLUBE:

I - Observar integralmente as disposições contidas neste TERMO DE EXECUÇÃO, no respectivo Ato Convocatório, no RRH e, quando aplicáveis, nos demais regulamentos do CBC;

II - Executar fielmente o objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO, aplicando os recursos discriminados exclusivamente no objeto e executando as ações necessárias à sua consecução, observando qualidade, quantidade, prazos e custo do projeto, suas complementações e eventuais alterações, além de adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE EXECUÇÃO;

III - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do objeto pactuado, em conformidade com os normativos internos do CBC, especialmente com as disposições constantes do RRH;

IV - Manter o CBC atualizado acerca das informações referentes à execução do projeto, bem como fornecer toda e qualquer informação nos prazos e formas definidos pelo CBC, especialmente quanto aos itens constantes do artigo 23 do RRH, inclusive sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do TERMO DE EXECUÇÃO, sem prejuízo da obrigatoriedade de corrigir, de forma imediata, vícios que possam comprometer a fruição integral do projeto pelos beneficiários;

REGISTRADO SOB Nº
0008.0127
1º RCPJ CAMPINAS

48

V - Facilitar o monitoramento, a supervisão e a fiscalização pelo CBC, permitindo-lhe efetuar monitoramento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO** e dos contratos celebrados em seu âmbito;

VI - Permitir o livre acesso dos colaboradores e dirigentes do CBC e dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE EXECUÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, inclusive quanto aos documentos e registros contábeis de eventuais empresas contratadas que digam respeito à correspondente contratação;

VII - Guardar e manter arquivados e organizados, em processo(s) específico(s) e em ordem cronológica, todos os atos, procedimentos e comprovantes de despesas realizadas, relativos à execução do presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, para encaminhá-los posteriormente ao CBC, observando-se os procedimentos e prazos descritos nos regulamentos e orientações do CBC;

VIII - Manter em arquivo pelo período de 10 (dez) anos após a apresentação da prestação de contas, todos os documentos relativos ao presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, especialmente os contratos de trabalho dos componentes da Equipe Técnica e Multidisciplinar;

IX - Manter atualizada, durante toda a vigência do instrumento, sua capacidade técnica e operacional, documentação jurídica, fiscal e institucional, inclusive a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto, exibindo os comprovantes relativos sempre que solicitados pelo CBC ou pelos competentes órgãos de controle;

X - Manter atualizada, durante toda a vigência do instrumento, sua regularidade trabalhista e fiscal perante a administração pública, exibindo os comprovantes relativos sempre que solicitados pelo CBC ou pelos competentes órgãos de controle;

XI - Informar imediatamente ao CBC toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, inclusive apor a marca do CBC,

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRADO SOB Nº
00080127

49

obedecendo o modelo padrão e as condições estabelecidas no Manual de Identidade Visual e no Manual de Comunicação do CBC, em todo material promocional e informes, divulgados na imprensa e/ou em seu endereço eletrônico na *internet*, nas placas, painéis, *outdoors* e em quaisquer outros meios de divulgação e identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO DE EXECUÇÃO**;

XIII - Aplicar o Selo de Formação de Atletas ou a logomarca do **CBC**, conforme o caso, em atendimento ao previsto no Manual de Identidade Visual e no Manual de Comunicação do CBC, com as devidas especificações de tamanho, formato, posição, e locais de aplicação, em todas as peças de divulgação do projeto, de forma a prestar contas à sociedade sobre a origem dos recursos aplicados;

XIV – Divulgar no seu endereço eletrônico na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, os termos da presente parceria, devendo especificar, no mínimo, a descrição do objeto, o valor total e os benefícios obtidos, atribuindo clara e ampla divulgação de que as ações do projeto são financiadas com recursos públicos repassados pelo **CBC**;

XV - Responsabilizar-se pelo efetivo cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas, tais como férias, adicional de férias, décimo-terceiro salário, FGTS, benefícios de pactos coletivos de trabalho, contribuições previdenciárias, dentre outros referentes aos contratos de trabalho celebrados pelo **CLUBE** no contexto da utilização dos recursos deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, assim como quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, taxas, contribuições, prêmios, comissões, licenças, abonos, gratificações, gorjetas, horas extraordinárias, hora noturna, insalubridade, periculosidade, entre outros, que não estejam prévia e expressamente autorizados pelo **CBC** no Ato Convocatório;

XVI – Assumir todas as obrigações trabalhistas dos funcionários contratados e apoiados financeiramente por meio da presente parceria, , inclusive todas as verbas rescisórias dos profissionais eventualmente desligados, mantendo sempre atualizados os respectivos contratos de trabalho e Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como arquivados os respectivos comprovantes, já que o apoio financeiro à viabilização da Equipe Técnica e Multidisciplinar contratada pelo **CLUBE** não gera qualquer vínculo trabalhista com o **CBC**.

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRADO SOB Nº
00080127

XVII - Assegurar que os processos seletivos e as contratações realizadas pelo CLUBE que utilizarão recursos repassados pelo presente TERMO DE EXECUÇÃO observem os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, moralidade, publicidade e eficiência.

XVIII – Realizar controle de jornada de todos os profissionais da Equipe Técnica e Multidisciplinar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente TERMO DE EXECUÇÃO compreende a data de sua assinatura até 31/12/2024, sendo este o último dia do Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO, fixados em **R$** [valor numérico (valor por extenso)] para o desenvolvimento de esportes olímpicos e paralímpicos, constituem recursos do CBC, cuja origem é proveniente do produto da arrecadação das loterias previsto no artigo 16, II, 'e', '2' da Lei Federal nº 13.756/2018, além daqueles que foram recebidos no contexto do artigo 56, §10º, da Lei nº 9.615/1998.

Parágrafo Primeiro. O repasse integral do valor deverá ser realizado em parcela única após a assinatura e publicação do presente instrumento, sendo que a execução e utilização dos recursos ficarão condicionados, sem exceções, à emissão da Ordem de Início pelo CBC.

Parágrafo Segundo. É obrigação do CLUBE aplicar os recursos, de que trata o *caput*, em conta poupança vinculada à conta corrente específica do projeto, inclusive enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo Terceiro. Os recursos serão repassados em parcela única, conforme cronograma constante do projeto, à **Conta Corrente nº** [número da Conta Corrente], **da Agência nº** [número da Agência], **do(a)** [Caixa Econômica Federal (Código nº 104) ou Banco do Brasil (Código nº 001)], de titularidade do CLUBE e vinculada ao presente TERMO DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Quarto. A conta corrente específica do projeto deverá ser isenta de tarifa bancária, sendo de inteira responsabilidade do CLUBE arcar com eventuais custos, inclusive tributos,

REGISTRADO SOB Nº 00080127 1º RCPJ CAMPINAS

decorrentes de diversa classificação da conta bancária frente à Instituição Financeira, ou, ainda, na sua impossibilidade.

Parágrafo Quinto. A totalidade dos recursos, inclusive dos rendimentos apurados com as aplicações financeiras, deverá ser movimentada na conta bancária vinculada à **PARCERIA**, autorizando-se o pagamento, exclusivamente das despesas dos itens especificados no projeto, mediante crédito específico na conta bancária de titularidade dos profissionais contratados pelo **CLUBE** para compor a Equipe Técnica e Multidisciplinar, observada a vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO**.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações poderão ser propostas pelo **CLUBE** ou pelo **CBC**, especialmente quando necessárias ao aperfeiçoamento da execução do objeto, desde que acompanhadas de justificativas e documentações comprobatórias específicas, e que não modifiquem o objeto do instrumento pactuado, sempre observados os termos do RRH.

CLAUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As ações de monitoramento serão realizadas concomitante à execução do projeto, com caráter preventivo e saneador, objetivando assegurar a execução eficiente do objeto pactuado, sendo, ao final, analisada a prestação de contas da parceria, em ambos os casos, conforme procedimentos estabelecidos pelo RRH, em observância às diretrizes do Programa de Formação de Atletas do **CBC**.

Parágrafo Primeiro. O **CLUBE** deverá apresentar todos os documentos necessários ao monitoramento da parceria e à efetiva prestação de contas dos recursos recebidos, inclusive com dados físicos e financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias na forma estabelecida pelo RRH, podendo ser prorrogado no máximo por igual período;

Parágrafo Segundo. A área técnica responsável do **CBC** emitirá orientações básicas para as ações de execução e monitoramento do **TERMO DE EXECUÇÃO**, podendo estabelecer medidas e procedimentos de controle específicos, considerando, inclusive, fatores inerentes à própria dinâmica esportiva e da gestão de recursos humanos, mesmo que alheios ao domínio do **CLUBE** e do **CBC**.

REGISTRADO SOB Nº
00080127
18 RCPJ CAMPINAS

Parágrafo Terceiro. Serão glosados valores relacionados à execução em desconformidade com o projeto e obrigações pactuadas, sem justificativa suficiente e verossímil, bem como em caso de apresentação de declaração falsa, além da possibilidade da aplicação de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao CBC ao término do instrumento, ou por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, a critério do CBC, serem solicitados durante sua vigência.

Parágrafo Quinto. Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento das irregularidades ou da omissão, o CBC adotará providências pertinentes para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano, registro da inadimplência em seu site, assim como adotará as providências necessárias para o encaminhamento dos autos para instauração de processo de Tomada de Contas Especial pelo órgão responsável e para a avaliação quanto à continuidade na participação do clube no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

CLAUSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da resolução do **TERMO DE EXECUÇÃO**, antecipada ou não, os recursos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas na execução do objeto do **TERMO DE EXECUÇÃO**, deverão ser restituídos pelo **CLUBE** no prazo e forma estabelecidos pelos regulamentos do CBC.

Parágrafo Primeiro. Os recursos deverão ser restituídos ao CBC, atualizados monetariamente, quando ocorrer a execução parcial do objeto.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser restituídos ao CBC, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, quando: (i) não for executado o objeto pactuado; (i) não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas; (iii) forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE EXECUÇÃO**.

Parágrafo Terceiro. No caso de não execução da(s) modalidade(s) paralímpica(s) formalizada(s), o **CLUBE** deverá restituir ao CBC, anualmente, de forma integral e devidamente corrigido, o valor

REGISTRADO SOB Nº 00080127 1º RCPJ CAMPINAS

correspondente a 15% (quinze por cento) do total anual formalizado, na conta específica em que o CBC recebe os recursos destinados aos esportes paralímpicos.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Os **PARTÍCIPES** poderão denunciar ou rescindir o presente **TERMO DE EXECUÇÃO**, a qualquer tempo, mantendo-se as responsabilidades e obrigações decorrentes do período em que vigorar o instrumento, especialmente a necessidade de prestação de contas e eventual restituição dos recursos repassados, sempre observando as disposições e penalidades previstas pelo RRH.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

O extrato do presente **TERMO DE EXECUÇÃO** e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no endereço eletrônico do CBC na *internet*, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE EXECUÇÃO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da sede do CBC em Brasília/DF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os **PARTÍCIPES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, [dia] de [mês por extenso] de 2020.

_____	_____
Jair Alfredo Pereira	**Fernando Manuel de Matos Cruz**
Presidente do CBC	Vice-Presidente de Formação de Atletas do CBC

_____
[nome do Presidente/Comodoro do Clube]
Presidente do [nome do clube partícipe]

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

REGISTRADO SOB Nº 00080127 1º RCPJ CAMPINAS

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

ANEXO XI

(MODELO DE DECLARAÇÃO – Artigo 23, VIII do Regulamento de Descentralização para Recursos Humanos do CBC - RRH)

MONITORAMENTO E EXECUÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO CLUBE FILIADO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ANO: X

Na qualidade de representante legal do [nome do clube proponente], CNPJ nº [número do CNPJ], para fins de cumprimento anual do disposto pelo artigo 23, VIII do RRH, no objetivo de auxiliar o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC na verificação e monitoramento da execução do objeto pactuado por meio do Termo de Execução nº [número do Termo], declaro expressamente que esta Entidade:

a) respeitou os limites financeiros das funções elegíveis, constante do Anexo IV do Ato Convocatório nº 08: Eixo Recursos Humanos (Ciclo Olímpico e Paralímpico 2021-2024), durante a anualidade;

b) realizou processo seletivo para admissão de novos profissionais eventualmente contratados durante a anualidade, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, moralidade, publicidade e eficiência;

c) realizou o controle de jornada de todos os profissionais beneficiados com os recursos descentralizados pelo CBC durante a anualidade;

d) recolheu regularmente os encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais da Equipe Técnica e Multidisciplinar relativos à anualidade;

e) procedeu a quitação de todas as verbas rescisórias dos profissionais eventualmente desligados no período.

[Local/Data]

_____

[Nome do Presidente ou Comodoro]
[Cargo - Presidente ou Comodoro]

REGISTRADO SOB Nº 00080127 1º RCPJ CAMPINAS

Conforme disposto pelo artigo 23, §1º do RRH, a identificação de falsidade declaratória ensejará a responsabilização do responsável/subscritor nos âmbitos civil e administrativo, além da responsabilização criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.